PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão de ajuda financeira às Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes no exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2018, às Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, até o limite R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º A Subvenção Social e Contribuição de que dispõe esta Lei, será concedida nos termos da Lei Federal nº 13019/2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que a entidade preencha os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2017.

PUBLICADO EM

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -